PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o piso salarial dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Custódia/PE não poderá ser inferior a R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo único. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Custódia/PE não poderá ser inferior a R$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Art. 3º A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º, ficam condicionados à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE

Mensagem Justificativa nº 002/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o piso salarial dos Professores da rede municipal de ensino.

Esta lei tem como fundamento o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.738/2008 impõe a atualização do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

No presente ano de 2023, o Governo Federal, por meio da Portaria Nº 17, de 16 de janeiro de 2023, homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica desta Pasta, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2023 para o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Diante do aumento do piso, necessários se faz trazer algumas alterações no Plano de Cargos e Carreiras do Município.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE